

Decreto nº 800/67

Disposição sobre a regulamentação da Lei nº 62/56 e das outras providências.
Flávio Mazzucca, Prefeito Municipal de Terraz de Vasconcelos, Comarca de
Poaí, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são con-
feridas por Lei, Decreta - Artigo 1º - Para todo o infrator à Lei nº 62/56, be-
ria imposta multa auçada por funcionários competentes desta Prefeitura Municipal, na
forma da Lei. Artigo 2º - As multas a que se refere o art. 1º deste Decreto,
serão impostas, tomando-se por base o fato constitutivo da infração ou
seja: - a) - para concertos de veículos, nas vias públicas, multa de 5% sobre
o salário mínimo; b) - para os veículos ou objetos nas calçadas, multa ou
apreensão de 10% sobre o salário mínimo; c) - para as demais infrações às leis
de posturas municipais, multa de 20% sobre o salário mínimo. Artigo 3º -
Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário. Prefeitura Municipal de Terraz de Vasconcelos, em
5 de outubro de 1967.

= Flávio Mazzucca =

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria do Expediente e publicado, na Portaria Muni-
cipal, na mesma data.

Célia Augusta de Araujo

= Célia Augusta de Araujo =
Secretária =